

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORENO, através da Comissão Permanente De Licitação, e de seu Pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 002/2023, de 03 de janeiro de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002; do Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir das 08h00 horas do dia 29/03/2023 às 08h30min do dia 12/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/04/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <u>www.bnc.org.br</u>.

- 1.1. Constitui objeto da presente Licitação na Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa.
- 2. DO VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- 2.1 O valor total estimado aceitável para a presente licitação será de de R\$ 309.961,82 (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).
- 2.2 A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.
- 2.3 O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4 Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital. 2.5 As despesas decorrentes do objeto deste processo correrão por conta da seguinte dotação:

20001- Câmara Municipal de Vereadores de Moreno

20001 0103101022.086 - MANUTENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Elemento de despesa: 3.1.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DO CREDENCIAMENTO



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 3.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.
- 3.4 É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 3.5 Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.
- 3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- 3.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO III).
- 3.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO	A: R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO	B: R\$ 153,00 (participação de quantos editai quiserem no mês)

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3 Conduzir a sessão pública;
- 4.1.4 Abrir as propostas de preços:
- 4.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 4.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 4.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.8 Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.10 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11 Declarar o vencedor;
- 4.1.12 Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.15 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem "3.6.1", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 5.2 A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 6.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4 Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 6.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.6.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.6.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.6.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.6.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.6.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará "**sim ou não**" em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:
- 6.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 6.7.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.7.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.8.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 6.8.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.8.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.8.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 6.8.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;
- 6.8.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sansões previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.
- 6.8.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC Bolsa Nacional de Compras ou



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

pelos telefones/WhatsApp: Curitiba-PR (42) 3026-4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

- 7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.1.2.1.** A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pela Pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.
- 7.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.1.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.5. Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6. Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da Pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;
- 9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar e anexa sua proposta inicial devidamente identificada com todos os dados da empresa participante e redigida em língua portuguesa, datilografa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e também mediante ao preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PROPOSTA TIMBRADA, CONSTANDO DADOS COMPLETO DA EMPRESA, ENDEREÇO, TELEFONE, DATA, RUBRICADA E ASSINADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL;

- b) Valor unitário;
- c) Marca;
- d) Fabricante;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência Anexo I, indicando, prazo de entrega do objeto.
- 10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.
- 10.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6. O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.2.1.1. IMPORTANTE (O disposto deste item do edital, será aplicado no momento que a empresa se identificar durante a análise das propostas ou seja, caso a empresa na descrição do item se identifique de alguma maneira, uma vez que o sistema só mostra o nome da participante ao termino da disputa de lances), então por este motivo a empresa tem que obrigatoriamente anexar sua proposta inicial devidamente identificada, rubricada e assinada.
- 11.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes. para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a 0,01 (hum) centavo.
- 11.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

sucessivos, com prorrogações.

- 11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.
- 11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 11.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.19. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.22. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em
- relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993, assegurando-se a



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no País;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.32. A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.33. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **03 (três) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeiro, por solicitação



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

- 12.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeiro, destacamse os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for ocaso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.
- 12.8.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 12.8.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.8.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.
- 12.8.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 12.8.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.8.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 12.8.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento ou em caso de uso das amostras pela Administração para comprovar a qualidade do produto, as referidas amostras não serão devolvidas pela Administração ao licitante, nem tampouco terá que fazer reembolso de valores ao licitante.
- 12.8.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.10. Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 12.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS e https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO);
- 13.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" do subitem "13.1" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 13.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 13.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8. Constatada a existência de sanção, a Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, cpl@moreno.pe.leg.br, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 13.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 13.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

13.15.2. Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 13.15.2.1. Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) e cotista(s) da licitante (**cópia autenticada**);
- 13.15.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.15.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.15.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.15.2.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.15.2.6. Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;
- 13.15.2.7. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.15.2.8. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.15.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 13.15.2.10. Declaração que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de FEVEREIRO de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IV.**

Observação: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

13.15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

13.15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ **emitido a no máximo 30 (trinta)** dias anteriores á data fixada para abertura da sessão;

- 13.15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 13.15.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.15.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;
- 13.15.3.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- 13.15.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15.4. Documentação complementar consistirá em:

- 13.15.4.1. Licença da ANP;
- 13.15.4.2. Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiro da Licitante
- 13.15.4.3. Ter sede fixa na abrangência de 15 km da cidade de Moreno.

13.15.5. Qualificação Técnica limitar-se-á:

- 13.15.5.1. Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA" constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecidos produtos com qualidade que guarde semelhanças com o objeto licitado.
- 13.15.5.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado.
- 13.15.5.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

13.15.6. Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

13.15.6.1. Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 13.16. Declarações a serem apresentadas:
- 13.16.2. ANEXO III Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 13.16.3. ANEXO IV Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 13.16.4. ANEXO V Declaração de idoneidade;
- 13.16.5. ANEXO VI Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI (Caso a empresa se enquadre;
- 13.17. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 13.18. A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 13.19. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 13.20. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 13.21. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
- 13.22. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 13.23. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.24. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 13.25. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 13.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 13.27. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.29. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 14.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 14.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3. Nesse momento a Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Sede Provisória da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665, Centro, Moreno PE.
- 15.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.
- 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2. Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.1. Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. O responsável pelo contrato poderá ainda rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista e deverá atender as seguintes disposições:

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência e ainda:
- 20.2. Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento do fornecimento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão, por parte da Contratada, da documentação fiscal e contábil e a devida aprovação do setor responsável pelo recebimento dos produtos.
- 21.2. E será realizado por meio de crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços, ou através de cheque de emissão da contratante
- 21.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, CNDT e das Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal sob pena de suspensão do pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MORENO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.2.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 22.1.3. Falharem ou fraudarem na entrega do produto objeto do contrato;
- 22.1.4.Pela entrega do produto do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito:
- 22.1.5. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
- 22.1.6. Apresentar documentação e/ou declaração falsa;
- 22.1.7. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 22.1.9. Não mantiver a proposta;
- 22.1.10. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.11. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n° 8.666/93.
- 22.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 22.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.
- 22.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE MORENO-PE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.
- 22.5. A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 22.6. Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 23 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.
- 22.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.8. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Moreno PE pelo prazo de até cinco anos:
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 22.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 22.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.
- 23.3. Caberá a Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.
- 23.6. A Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos. 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

- 24.1. Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- 24.1.2. Fornecer os produtos nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital:
- 24.1.3. Entregar os produtos em conformidade com o estipulado no ANEXO.
- 24.1.4. Recebidos os produtos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- 24.1.5. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 24.1.6. Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 24.1.7. Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 24.1.8. Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.
- 24.1.9. Atender as condições de recebimento e aceitação dos produtos.

25. **DO CONTRATO**:

- 25.1. Será firmado contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.
- 25.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.
- 25.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 25.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 25.3.3.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 25.4. Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.
- 25.5. No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 23 Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.
- 25.6. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

26. DA RESCISÃO:

- 26.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 26.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. Os pagamentos devidos à empresa adjudicatária serão efetuados através de nota de empenho mediante recibo, transferência eletrônica de dinheiro ou cheque da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada por responsável representante da Câmara de Vereadores de Moreno.
- 27.1.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do contrato.

27.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.2.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que o fornecimento foi realizado de acordo com o edital e anexos.

28. DILIGÊNCIA

- 28.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 28.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 28.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.
- 29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.11. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos sites: www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, Av. Dr. Sofrônio Portela, 3665 Moreno PE e através do e-mail: cpl@moreno.pe.leg.br 29.12. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.moreno.pe.leg.br Portal da Transparência; www.bnc.org.br; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.
- 29.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial:

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO V - Declaração de idoneidade;

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI; ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Moreno, 27 de março de 2023.

Mozart Cláudio Bruno

Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

2. OBJETO

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover à Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa.

2. JUSTIFICATIVA

2.2 — A eminente aquisição faz-se necessária para garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas pelos servidores legislativos em exercício e em conformidade com o projeto de lei 004/2021.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E VALOR ESTIAMDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE QUANTIDADE		Valor Referência Unitário	Valor Referência Total		
01	GASOLINA COMUM	LITROS	40713	R\$5,71	R\$232.471,23		
02	ETANOL COMUM	LITROS	3571	R\$4,34	R\$15.498,14		
03	DIESEL S-10	LITROS	10597	R\$5,85	R\$61.992,45		

3.1 - O valor total médio estimado para contratação dos itens objeto deste é de R\$ 309.961,82 (trezentos e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), e foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser de 1º qualidade, livres de impurezas, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- 6.2 Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

- 6.3 Manter, em um único ponto de venda, todos os produtos descritos no item 3 deste termo de referência.
- 6.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- a) Identificação do produto;
- b) Nome do distribuidor do petróleo;
- c) Registro no órgão fiscalizador (IMETRO, ABNT, ANP, ANVISA) quando couber.
- 6.5 A câmara rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

7. LOCAL DE ENTREGA:

5.1 – A entrega dos produtos se dará em local adequado, onde será realizada acurada vistoria afim de verificar as condições dos mesmos quanto as premissas ditadas nos itens.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 Comunicar a Câmara Municipal de Vereadores De Moreno, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.2 Manter informada a Câmara Municipal de Vereadores De Moreno quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 7.3 Os produtos deverão ser entregues no ato da entrega da requisição, portada por servidor legislativo autorizado para tal, que será responsável pela conferência no ato do recebimento, e informará à Câmara Municipal de Vereadores de eventuais inconsistências:
- 7.4 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- 7.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca imediatamente, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.6 A contratada deverá emitir relatório mensal de venda dos produtos por veículo a ser encaminhado a Câmara Municipal de Vereadores.
- 7.7 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- 7.8 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do contrato e o cumprimento dos prazos.
- 9.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução do contrato.
- 9.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser executado.
- 9.4 Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.
- 9.5 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 9.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A fiscalização desta contratação será exercida pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Moreno da casa legislativa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e legislação correlata, mencionada no preâmbulo deste Edital e, as cláusulas e condições constantes do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

Propomos ao Município de Moreno, o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:

- 1. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevaleça este último;
- 2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 3. O prazo de garantia do veículo será de 12 (doze) meses contado(s) da data de entrega;
- 4. O prazo para entrega: conforme edital e termo de referência;
- 5. Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos encontram-se inclusos no preço ofertado;

Segue abaixo as características e especificações do veículo objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QUANT.	PREÇO

Obs.: O licitante deverá especificar as características dos produtos observando a descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e dos opcionais inclusos na proposta.
de de 2023.
Assinatura do Representante Legal da licitante



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos ir dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste PREGÃO ELETRÔNICO Nº	itegrantes Edital de
•	
EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO:	_
RG:	
CPF:	
ASSINATURA:	



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa	, com sede à							
	, na cidade de	, Estado de	Inscrita no					
Cadastro Nacional		do Ministério da Fazenda	a - CNPJ sob					
n	, por interm	nédio de seu representante	legal o(a) Sr(a)					
	, po	rtador(a) da Carteira de Id	dentidade RG n.					
	SSP e	do CPF n						
DECLARA, para fins	do disposto no inciso V	do art. 27 da Lei n. 8.666, de	e 21 de junho de					
	•	MARÇO de 1999, que não er ou insalubre e não emprega mo						
Emprega menor, a p	partir de quatorze anos, na	a condição de aprendiz () Sim	ou () Não.					
(data)								
(nome e assinatura	do representante legal)							



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

ANEXO V

Declaração de idoneidade

no. atra inic Ver	empresa, estabelecida no endereço. avés de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da dônea para licitar ou contratar com a Administração Pública readores do Moreno. r ser expressão da verdade, firmamos o presente.	lei, que	não	foi decla	arada
	xxxxxxxxx, (dia) de (mês) de 2023 (nome e assinatura do representante lega				



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

													,	
inscrita no	CNPJ	nº _								_, por	inte	rméd	lio de	seu
representan	nte		leg	gal,			0(a)		S	Sr.			(a.)
												•	dor(a)	da
Carteira	de	Ident	idade	nº	-					е	do)	CPF	nº
					_,	е	do	seu		contado	-	0	(a)	Sr.
(a)							,	porta		d			RC	nº
										o no P				
003/2019 so		-							-		-		a emp	resa,
na presente	e data, é	bene	ficiária	da Lei	Со	mplen	nenta	r nº 123	3, de	14/12/	2006			
do artigo 3º	lara aino da Lei	•	-						-			·	J	
						(data	a)							
												_		

(representante legal)



CONTRATO N.º ____/2023

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa, QUE ENTRE SI, FAZEM O E A EMPRESA, através de seu, entidade de direito público interno, LRG Largo da Maternidade, S/N Bairro Novo, MORENO - PE, inscrita Câmara de Vereadores de Moreno de Moreno , Sr., residente na, portador do CPF/MF sob o n.º, Identidade nº estabelecida a, inscrita no CNPJ-MF sob o no...... representada pelo Sr., neste ato brasileiro, residente e domiciliado à Rua..... cidade..... cidade..... e no CPF no...... inscrito no CPF/MF sob o no e no CPF no....... ... doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e da Lei nº 10.520 de 17de julho de 2002, do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **001/2023**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento particular, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.0 Consiste o objeto deste instrumento Aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10) a fim de atender as necessidades dos Servidores/Parlamentares da Câmara de Vereadores do Moreno, nos deslocamentos a serviço desta casa Legislativa, de acordo com as normas e demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência — Anexo I, do edital.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- 3.1 O prazo do contrato a ser celebrado com a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame terá inicio no ato das assinaturas por um período de 12 (doze) meses .
- 3.2 O prazo para entrega do objeto será imediata, após o recebimento da autorização de fornecimento.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 3.3 O objeto deverá ser entregue ao(s) responsável(is) indicado(s), pela Secretaria de Saúde na Requisição, na Secretaria de Saúde ou na(s) empresa(s) vencedoras dentro do prazo estabelecido.
- 3.4 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS

- 4.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o objeto da presente licitação será recebido:
- 4.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do bem, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo;
- 4.1.2 Definitivamente, em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- 4.2 O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo Contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas;
- 4.3 O veículo deve estar equipado com todos acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- 4.4 O recebimento definitivo do bem, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Moreno, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.0 CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto fornecido será efetuado à vista mediante comprovação da entrega e apresentação da respectiva nota fiscal, diretamente na Tesouraria Municipal.
- 5.2 A nota fiscal somente será recebida e formalizada desde que acompanhada pela requisição emitida pela "CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES".
- 5.3. Poderá o "CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES" sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado sub sequentemente:
- a) Imperfeição do produto fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar o "CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES";
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda do Município, caso em que haverá a compensação de valores;



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- d) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.
- 5.4. O pagamento somente será liberado após a substituição de gênero refugado com a correção de sua qualidade, ficando reservado à "SECRETARIA DE SAÚDE" e a seu exclusivo critério, no entanto, refugar total ou parcialmente, o produto entregue.
- 5.5. Nenhum pagamento isentará a "CONTRATADA" de responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, nem implicará na renúncia ou desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

6.0 CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros previstos para o pagamento do bem a ser adquirido correrão a conta da seguinte Classificação Orçamentária:

20001- Câmara Municipal de Vereadores de Moreno 20001 0103101022.086 - MANUTENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Elemento de despesa: 3.1.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Efetuar a entrega do veículo em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo Câmara Municipal de Vereadores ;
- 7.2 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega, instalação e funcionamento do veículo novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso do mesmo;
- 7.3 Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogos, ilustrações e/ou folhetos com as especificações e as características gerais do veículo cotado;
- 7.4 Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

8.0 CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o veículo e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;
- 8.2 Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo;
- 8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 8.4 Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;
- 8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.0 CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I* a XII e XVII do *artigo 78* da *Lei Federal* n^{o} . 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:
- 10.1.1 MULTA, CONFORME OS LIMITES MÁXIMOS ABAIXO ESTABELECIDOS:
- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do veículo novo;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do veiculo não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do veículo, em caso da inexecução total da obrigação assumida.
- 10.1.2 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE ATÉ 05(CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES CABÍVEIS;
- 10.1.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DOIS), CONFORME DISPÕE O ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93.



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

- 10.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- 10.2.1 NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS DOS BENS LICITADOS;
- 10.2.2 RETARDAMENTO IMOTIVADO NA ENTREGA DO BEM;
- 10.2.3 SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE BENS, SEM JUSTA CAUSA E PRÉVIA COMUNICAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
- 10.2.4 ENTREGA DE BENS FALSIFICADOS, FURTADOS, DETERIORADOS, DANIFICADOS OU INADEQUADOS PARA O USO, COMO SE VERDADEIRA OU PERFEITA FOSSE;
- 10.2.5 ALTERAÇÃO DA QUALIDADE OU QUANTIDADE DOS BENS FORNECIDOS;
- 10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.
- 10.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:
 - 10.5.1 DEIXAR DE APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CERTAME;
 - 10.5.2 APRESENTAR DECLARAÇÃO OU DOCUMENTAÇÃO FALSA;
- 10.5.3 ENSEJAR O RETARDAMENTO DO FORNECIMENTO DOS BENS, OBJETO DA LICITAÇÃO; NÃO MANTIVER A PROPOSTA;
 - 10.5.4 FALHAR OU FRAUDAR A EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO;
 - 10.5.5 COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO;
 - 10.5.6 COMETER FRAUDE FISCAL.
- 10.6 A aplicação das sanções serão de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LICITAÇÃO

11.1. O presente instrumento contratual é decorrente do Processo de Licitação nº 002/2023 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS

12.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: O edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, a Proposta Comercial da Contratada e demais anexos.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO



Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Moreno, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** que, pela **CONTRATADA** e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Moreno/PE, ** de ****** de 2023

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA: